

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017
EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2017

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **Servente, em número de 04 (quatro) profissionais**, com amparo na Lei Municipal n.º 1.720/2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais números 1.818/2017 e 1.827/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n.º 77/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do município, no mínimo (02) dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do Município de Cerro Grande/RS).

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Prova Escrita Objetiva, que compor-se-á de 30 (trinta) questões, como segue:

Cargo: Servente		
Área de conhecimento	n.º de questões	Pontos (cada questão)
Língua Portuguesa	10	3
Matemática	10	3
Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4
TOTAL		100

1.6.1 Do conteúdo programático:

Língua Portuguesa:

1. Interpretação de textos de diversos gêneros;
2. Ortografia;
3. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, tempos verbais.
4. Acentuação gráfica;
5. Pontuação;
6. Tipos de frases;
7. Tonicidade das palavras (sílabas tônica, oxítone, paroxítone e proparoxítone).

Matemática:

1. Problemas do dia-a-dia;
2. Adição, subtração, multiplicação e divisão;
3. Sistema de numeração;
4. Regras de três simples;
5. Porcentagem;
6. Noções de probabilidade;
7. Raciocínio matemático e lógico.

Conhecimentos gerais e específicos:

1. Associação lógica de relações entre pessoas, locais, objetos ou eventos;
2. Hábitos de higiene e saúde;
3. Meio ambiente;
4. Funções inerentes ao cargo almejado;
5. Comportamento adequado no ambiente de trabalho;
6. Conhecimentos de fatos da atualidade;
7. Conhecimentos históricos, geográficos e políticos do município de Cerro Grande.

Sugestões de Bibliografia: a relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. Desvendando os segredos do texto. São Paulo: Cortez, 2002.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

CEGALLA, Domingos Pascoal. Dicionário escolar da Língua Portuguesa. 1.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa/ 46. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

SACCONI, Luiz Antônio. Gramática Básica. São Paulo: Editora Scala.

TERRA, Ernani. Português: Língua, literatura e produção de textos. São Paulo: Scipione, 2013.

AZEVEDO, José Carlos de. Fundamentos de gramática de português. 4. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 2008.

LUFT, Celso Pedro. Minidicionário. 20. ed. São Paulo: Ática, 2002.

NEVES, Maria Helena de Moura. Gramáticas de usos do Português. São Paulo: UNESP, 2000.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática (coleção do 1º ao 5º ano). São Paulo: Ática, 2013.

Projeto Buriti. Matemática. coleção da Alfabetização ao 4º ano). São Paulo: Moderna, 2013.

Lei orgânica Municipal.

CASSOL, Claudionei Vicente. CAMPAGNOLO, Gilda. Cerro Grande: uma abordagem histórico-cultural a partir da migração italiana. Frederico Westphalen: Ed. Da URI, 2002.

Revistas e jornais de circulação local, regional e nacional atuais e livros didáticos de ensino fundamental.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, pelo prazo de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

• SERVENTE

Atribuições:

Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e ou algum alimento: pão, bolacha, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Mínimo segundo ano do Ensino Fundamental

III - Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela abaixo:

Cargo	Carga horária semanal	Valor mensal
Servente	40 horas	R\$ 885,47

2.2.1 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta indicar, junto a Secretaria de Educação do Município de Cerro Grande, RS, sito na Rua América, 100, cidade de Cerro Grande, RS, **nos dias 08 a 09 de JUNHO de 2017, em horário de expediente, das 08h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A prova objetiva será realizada no dia 20 de JUNHO de 2017, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada na Linha Boa Vista, Interior, Município de Cerro Grande/RS, com início às 08h30min e término às 11h30min.

6.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.2. A classificação dos candidatos para o cargo de Servente se dará através da avaliação de Prova Objetiva Escrita a ser aplicada na data constante no item 6.1, acima.

6.3 Para o Cargo de Servente a Prova Objetiva Escrita terá pontuação atribuída de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será de caráter classificatório, totalizando 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. A prova será aplicada pela Comissão que poderá, caso necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

6.4 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências necessárias, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.4.1 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

b) durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.4.2 Nas hipóteses previstas nas letras a), b) e c) deste Edital, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.4.3 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.4.4 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.4.5 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.4.6 Os cadernos de provas não conterão nenhum dado pessoal de identificação dos candidatos, ressalvado o numeral impresso pela Comissão, que corresponderá ao número do canhoto de identificação.

6.4.7 Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, conterão o nome do candidato, para posterior identificação com as provas através do sinal gráfico impresso nos canhotos, e serão recolhidos em invólucros separadamente das provas, os quais serão lacrados, registrando-se em ata, com a assinatura dos membros da Comissão, e pelos últimos dois candidatos que estiverem realizando a prova.

6.4.8 As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

6.4.9 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, **assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.**

6.5.10 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.5.11 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.5.12 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

6.6 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, mediante publicação de edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, e, no dia imediatamente posterior, procederá a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, conforme necessidade da administração pública, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cerro Grande, RS, 05 de junho de 2017.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2017 – Cargo de Servente**

Descrição	Prazo	Período
Abertura das inscrições	2 dias	08 e 09/06/2017
Publicação Preliminar dos inscritos	1 dia	12/06/2017
Recurso da não homologação das inscrições (se for o caso)	1 dia	13/06/2017
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	14/06/2017
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	19/06/2017
Aplicação da Prova Objetiva	1 dia	20/06/2017
Publicação do Gabarito	1 dia	21/06/2017
Correção	1 dia	21/06/2017
Desidentificação dos cadernos de provas	1 dia	22/06/2017
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	22/06/2017
Recursos	1 dia	23/06/2017
Análise do (s) recurso (s) pela comissão	1 dia	26/06/2017
Desempate (se for o caso)		A definir

Publicação da classificação Final dos inscritos		A definir
---	--	-----------

Obs. As datas poderão ser alteradas conforme a inexistência de recursos, sendo apenas sugestivas. É de obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais.

Cerro Grande, RS, 05 de junho de 2017.

Prefeito Municipal